## COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 648/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 3357/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DS SONORIZAÇÃO LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses

**VALOR:** R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de direito púbico interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, Sr. Anderson Rodrigues Grecco, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DS SONORIZAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Cajazeiras, nº 672, Lagoa Redonda, Fortaleza, CE, CEP 60.831-310, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.054.907/0001-55, daqui por diante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Daniel Paiva do Nascimento, portador da cédula de identidade RG. n.º 94002131658, inscrito no CPF nº 725.511.353-20, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

#### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, de futura e eventual locação de sistemas de sonorização e iluminação, para eventos, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico n.º 089/2023 cujos termos integram o presente Compromisso.

## DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

## Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

## Cláusula Sexta

- 6.1. A CONTRATANTE emitirá a "ordem de serviço" em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.
- 6.2. Fica a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.
- 6.3. Comunicar imediatamente à (as) Contratada(as) as irregularidades manifestadas na execução do Termo de compromisso, informado, após, à Contratante tal providência.
- 6.4. Os eventos serão realizados em data, horário e local a serem definidos pela Administração, e poderá ser em qualquer dia da semana, qualquer horário e local, desde que dentro dos limites do município, os quais constarão da "ordem de serviço".

- 6.5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.
- 6.6. O objeto desta avença deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo III que acompanha este termo de compromisso, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.7. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.
- 6.9. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.
- 6.10. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

#### Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

#### Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

#### Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados.

## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

#### Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

## Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Cláusula Décima Terceira

- 13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

#### Cláusula Décima Quarta

- 14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:
- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

#### Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### Cláusula Décima Oitava

- 18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

#### Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

## Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e futuro).

# DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 089/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 341/2023**, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 17 de Novembro de 2023.

ANDERSON RODRIGUES GRECCO Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

DS SONORIZAÇÃO LTDA Daniel Paiva do Nascimento

TESTEMUNHAS.		
1	2	
R.G.	 R.G.	

TECTEMBER 1

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS.

#### LOTE 02

## ITEM 01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE

Composto de: 02 caixas acústicas amplificadas de Sub Grave, 04 caixas acústicas amplificadas de duas vias com tripé para médias e altas frequências, 01 mesa digital de 24 canais, 04 monitores amplificados de duas vias, 04 microfones cardioides com pedestais, 02 microfones sem fio UHF, 02 microfones head sets UHF; 02 direct box, 01 estabilizador de voltagem de 1500 watts, 01 kit de cabos necessário para interligar o sistema, 01 cabo de AC de 30m, 01 aparelho de MP3/USB.

## ITEM 02 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE

Composto de refletores: 24 Par Led 120w RGBW, 02 Mini Brutt com 04 lampadas de 650w, 01 Maquina de fumaça DMX com ventilador e controle, 01 Rack distribuidor de energia com 24 canais, Mesa de luz digital DMX com 02 universos de saída XLR, cabeamento para todo o sistema de energia e sinal.

## ITEM 03 - CARRO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Composto de: carro para divulgação em movimento, com 01 caixa externa quadrifônica (360°) de 1500w, 02 módulos amplificadores de potência de 2000w, 01 misturador de 04 canais de entrada, 01 microfone sem fio UHF, 01 microfone com fio, 01 tocador USB, 01 bateria automotiva 12v reserva.

Das Obrigações da Licitante Vencedora:

- 1 A empresa vencedora fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como:
- 2 Garantir toda e qualquer despesa oriunda com equipamentos, pessoal e transporte para deslocamento, visando à execução do objeto:
- 3 Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o edital.
- 4 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus servicos, sanando-as no menor tempo possível.
- 5 Ter reserva dos equipamentos (lote 02) para substituição nos casos de avarias ou sinistros, defeitos, entre outros.
- 6 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado.
- 7 Manter nos locais dos serviços, durante toda a montagem dos infláveis, um responsável da empresa.

- 8 Executar a montagem dos infláveis em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no prazo de duas 02 (duas) horas.
- 9 Obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária, sendo necessária a manutenção diária dos infláveis e sempre que solicitado pela Contratante, e ainda:
- 10 Usar solução química de higienização
- 11 Deixar a disposição do público, dispenser contendo álcool em gel, com quantidade suficiente para atender a demanda.
- 12 Os eventos serão realizados em data, horário e local a serem definidos pela Administração, e poderá ser em qualquer dia da semana, qualquer horário e local, desde que dentro dos limites do município, os quais constarão da "ordem de serviço".

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

COMPROMISSÁRIO: DS SONORIZAÇÃO LTDA

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 648/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 17 de Novembro de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito CPF: 107.716.268-51

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Anderson Rodrigues Grecco

Cargo: Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 180.288.208-16

Assinatura:
-------------

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Anderson Rodrigues Grecco Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer CPF: 180.288.208-16
Assinatura:
Pelo COMPROMISSÁRIO: Nome: Daniel Paiva do Nascimento Cargo: Diretor CPF: 725.511.353-20
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Anderson Rodrigues Grecco Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer CPF: 180.288.208-16
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Anderson Rodrigues Grecco Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer CPF: 180.288.208-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).